



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**

**L.D.O. LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

**Exercício de 2016**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'V' followed by a flourish.





Projeto de Lei nº 20 /2015

*"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 (Ano Referencia de 2015) e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Valério, ESTADO DO TOCANTINS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2016 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I**

**DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano





Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2016, conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2016, compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 70% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará 25% (*vinete e cinco por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com 20% (*vinete por cento*), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (*sessenta por cento*) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 40% (*quarenta por cento*) para outras despesas.

**Art. 9º** - O Município aplicara no mínimo 15% (*quinze por cento*) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.





**Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

**Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 12** - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

**Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2015 e exercícios





anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2016,

VIII - outras.

**Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2016, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

**Art. 15** - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 17**- O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluidas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.





**Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;





XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 20** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;





ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

**Art. 23** - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

**Art. 24** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2015, até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

**Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.





**Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 30** - Os Ordenadores de Despesas, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 33** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2015, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

**Art. 35** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2016, será encaminhado a câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 36** - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.





### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2016, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

**Art. 38** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 39** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2016, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2015 à agosto de 2016, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 40** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Valério, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 de novembro de 2015.





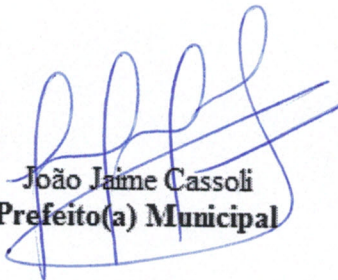
ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

  
**João Jaime Cassoli**  
**Prefeito(a) Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |        |            |        |            |          |            |       |            |       |
|-------------------------------------|----------------------------|------------|--------|------------|--------|------------|----------|------------|-------|------------|-------|
|                                     | 2013                       | 2014       | %      | 2015       | %      | 2016       | %        | 2017       | %     | 2018       | %     |
| Receita Total                       | 11.430.310                 | 21.294.000 | 86,294 | 26.000.000 | 22,100 | 25.000.000 | (3,846)  | 27.000.000 | 8,000 | 29.160.000 | 8,000 |
| Receita Primária (I)                | 11.385.172                 | 21.209.910 | 86,294 | 25.909.182 | 22,156 | 24.909.182 | (3,860)  | 26.901.917 | 8,000 | 29.054.070 | 8,000 |
| Despesa Total                       | 11.430.310                 | 21.294.000 | 86,294 | 26.000.000 | 22,100 | 25.000.000 | (3,846)  | 27.000.000 | 8,000 | 29.160.000 | 8,000 |
| Despesa Primária (II)               | 11.326.469                 | 21.100.550 | 86,294 | 25.791.074 | 22,229 | 24.905.474 | (3,434)  | 26.897.912 | 8,000 | 29.049.745 | 8,000 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 58.703                     | 109.360    | 86,294 | 118.108    | 8,000  | 3.708      | (96,860) | 4.005      | 8,000 | 4.326      | 8,000 |
| Resultado Nominal                   | -                          | -          | -      | -          | -      | -          | -        | -          | -     | -          | -     |
| Dívida Pública Consolidada          | -                          | -          | -      | -          | -      | -          | -        | -          | -     | -          | -     |
| Dívida Consolidada Líquida          | -                          | -          | -      | -          | -      | -          | -        | -          | -     | -          | -     |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |        |            |        |            |          |            |       |            |       |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|--------|------------|--------|------------|----------|------------|-------|------------|-------|
|                                     | 2013                        | 2014       | %      | 2015       | %      | 2016       | %        | 2017       | %     | 2018       | %     |
| Receita Total                       | 12.880.713                  | 22.656.816 | 75,897 | 26.000.000 | 14,756 | 23.992.322 | (7,722)  | 24.724.912 | 3,053 | 25.577.489 | 3,448 |
| Receita Primária (I)                | 12.829.847                  | 22.567.344 | 75,897 | 25.909.182 | 14,808 | 23.905.165 | (7,735)  | 24.635.094 | 3,053 | 25.484.574 | 3,448 |
| Despesa Total                       | 12.880.713                  | 22.656.816 | 75,897 | 26.000.000 | 14,756 | 23.992.322 | (7,722)  | 24.724.912 | 3,053 | 25.577.489 | 3,448 |
| Despesa Primária (II)               | 12.763.696                  | 22.450.985 | 75,897 | 25.791.074 | 14,877 | 23.901.607 | (7,326)  | 24.631.427 | 3,053 | 25.480.779 | 3,448 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 66.152                      | 116.359    | 75,897 | 118.108    | 1,504  | 3.559      | (96,987) | 3.668      | 3,054 | 3.794      | 3,449 |
| Resultado Nominal                   | -                           | -          | -      | -          | -      | -          | -        | -          | -     | -          | -     |
| Dívida Pública Consolidada          | -                           | -          | -      | -          | -      | -          | -        | -          | -     | -          | -     |
| Dívida Consolidada Líquida          | -                           | -          | -      | -          | -      | -          | -        | -          | -     | -          | -     |

| VARIÁVEIS                                                             | 2013                      | 2014                   | 2015           | 2016                   | 2017                      | 2018                      |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------|------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação | 6,40                      | 6,40                   | 4,60           | 4,20                   | 4,80                      | 4,40                      |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes                         | Valor Corrente * 1,126891 | Valor Corrente * 1,064 | Valor Corrente | Valor Corrente / 1,042 | Valor Corrente / 1,092016 | Valor Corrente / 1,140065 |

João Jaime Cassoli  
PREFEITO  
CPF.

Aureliana de Sousa Maracaipe  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

Tadeu Gonçalves Pelizari  
CONTADOR  
CRC-TO 1505/O-0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

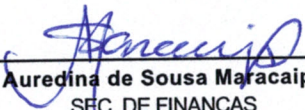
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

| SETOR / PROGRAMA /<br>BENEFICIÁRIO                   | RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA |               |               |               | COMPENSAÇÃO                                          |
|------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|---------------|---------------|------------------------------------------------------|
|                                                      | Tributo / Contribuição       | 2016          | 2017          | 2018          |                                                      |
| PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL<br>PARA AUMENTO RECEIT | IPTU                         | 18.000        | 20.000        | 20.000        | 'DIMINUIÇÃO DA INADIMPLENCIA E AUMENTO<br>GRADATIVO' |
| <b>TOTAL</b>                                         |                              | <b>18.000</b> | <b>20.000</b> | <b>20.000</b> | -                                                    |

  
João Jaime Cassoli  
PREFEITO  
CPF.

  
Auredina de Sousa Maracaipe  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

Tadeu Gonçalves Pelizari  
CONTADOR  
CRC-TO 1505/O-0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

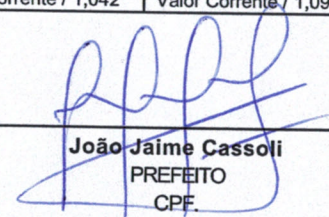
Demonstrativo I - Metas Anuais

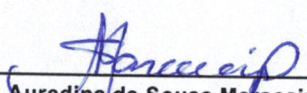
| ESPECIFICAÇÃO                       | 2016               |                 |                          | 2017               |                 |                          | 2018               |                 |                          |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|
|                                     | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % P.I.B. (a/P.I.B.)* 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % P.I.B. (b/P.I.B.)* 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % P.I.B. (c/P.I.B.)* 100 |
| Receita Total                       | 25.000.000         | 23.992.322      | 0,01560                  | 27.000.000         | 24.724.912      | 0,01531                  | 29.160.000         | 25.577.489      | 0,01687                  |
| Receita Primária (I)                | 24.909.182         | 23.905.165      | 0,01555                  | 26.901.917         | 24.635.094      | 0,01526                  | 29.054.070         | 25.484.574      | 0,01681                  |
| Despesa Total                       | 25.000.000         | 23.992.322      | 0,01560                  | 27.000.000         | 24.724.912      | 0,01531                  | 29.160.000         | 25.577.489      | 0,01687                  |
| Despesa Primária (II)               | 24.905.474         | 23.901.607      | 0,01555                  | 26.897.912         | 24.631.427      | 0,01526                  | 29.049.745         | 25.480.779      | 0,01681                  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 3.708              | 3.559           | -                        | 4.005              | 3.668           | -                        | 4.326              | 3.794           | -                        |
| Resultado Nominal                   | -                  | -               | -                        | -                  | -               | -                        | -                  | -               | -                        |
| Dívida Pública Consolidada          | -                  | -               | -                        | -                  | -               | -                        | -                  | -               | -                        |
| Dívida Consolidada Líquida          | -                  | -               | -                        | -                  | -               | -                        | -                  | -               | -                        |

| VARIÁVEIS                                                                     | 2016       | 2017       | 2018       |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| P.I.B. real (crescimento % anual)                                             | 5,01       | 4,99       | 4,80       |
| Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual) | 11,07      | 10,54      | 11,59      |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                              | 2,19       | 2,41       | 2,81       |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação   | 4,20       | 4,80       | 4,40       |
| Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares                                    | 16.020.750 | 17.630.000 | 17.280.092 |

## Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| 2016                   | 2017                      | 2018                      |
|------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Valor Corrente / 1,042 | Valor Corrente / 1,092016 | Valor Corrente / 1,140065 |

  
João Jaime Cassoli  
PREFEITO  
CPF.

  
Auredina de Sousa Maracaipe  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

  
Tadeu Gonçalves Pelizari  
CONTADOR  
CRC-TO 1505/O-0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**III - Resultado Primário**

| RECEITAS                                                | 2013              | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              | 2018              |
|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>                 | <b>7.956.911</b>  | <b>14.823.260</b> | <b>17.794.133</b> | <b>17.794.133</b> | <b>19.217.664</b> | <b>20.755.077</b> |
| Receita Tributária                                      | 140.477           | 261.700           | 282.636           | 282.636           | 305.247           | 329.667           |
| IPTU                                                    | 12.963            | 24.150            | 26.082            | 26.082            | 28.169            | 30.422            |
| ISS                                                     | 28.396            | 52.900            | 57.132            | 57.132            | 61.703            | 66.639            |
| ITBI                                                    | 10.736            | 20.000            | 21.600            | 21.600            | 23.328            | 25.194            |
| IRRF                                                    | 83.336            | 155.250           | 167.670           | 167.670           | 181.084           | 195.570           |
| Outras Receitas Tributárias                             | 5.046             | 9.400             | 10.152            | 10.152            | 10.964            | 11.841            |
| Receitas de Contribuição                                | 67.595            | 125.925           | 135.999           | 135.999           | 146.879           | 158.629           |
| Receitas Previdenciárias + Intra-Orçamentária           | 67.595            | 125.925           | 135.999           | 135.999           | 146.879           | 158.629           |
| Outras Contribuições                                    | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Receita Patrimonial Líquida                             | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Receita Patrimonial                                     | 32.175            | 59.940            | 64.736            | 64.736            | 69.914            | 75.508            |
| (-) Aplicações Financeiras                              | 32.175            | 59.940            | 64.736            | 64.736            | 69.914            | 75.508            |
| Transferências Correntes                                | 6.009.252         | 11.194.886        | 14.507.165        | 14.507.165        | 15.667.738        | 16.921.157        |
| FPM                                                     | 3.537.148         | 6.589.500         | 7.116.660         | 7.116.660         | 7.685.993         | 8.300.872         |
| ICMS                                                    | 536.785           | 1.000.000         | 1.080.000         | 1.080.000         | 1.166.400         | 1.259.712         |
| Outras Transferências Correntes                         | 1.935.319         | 3.605.386         | 6.310.505         | 6.310.505         | 6.815.345         | 7.360.573         |
| Demais Receitas Correntes                               | 1.739.587         | 3.240.749         | 2.868.333         | 2.868.333         | 3.097.800         | 3.345.624         |
| Dívida Ativa                                            | 5.073             | 9.450             | 10.206            | 10.206            | 11.022            | 11.904            |
| Diversas Receitas Correntes                             | 1.734.514         | 3.231.299         | 2.858.127         | 2.858.127         | 3.086.778         | 3.333.720         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                         | <b>3.441.224</b>  | <b>6.410.800</b>  | <b>8.141.131</b>  | <b>7.141.131</b>  | <b>7.712.422</b>  | <b>8.329.415</b>  |
| Operações de Crédito (III)                              | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Amortizações de Empréstimos (IV)                        | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Alienação de Ativos (V)                                 | 12.963            | 24.150            | 26.082            | 26.082            | 28.169            | 30.422            |
| Transferências de Capital                               | 3.428.261         | 6.386.650         | 8.115.049         | 7.115.049         | 7.684.253         | 8.298.993         |
| Convênios                                               | 3.347.126         | 6.235.500         | 7.950.565         | 6.950.565         | 7.506.610         | 8.107.139         |
| Outras Transferências de Capital                        | 81.135            | 151.150           | 164.484           | 164.484           | 177.643           | 191.854           |
| Outras Receitas de Capital + Intra-Orçamentária         | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b> | <b>3.428.261</b>  | <b>6.386.650</b>  | <b>8.115.049</b>  | <b>7.115.049</b>  | <b>7.684.253</b>  | <b>8.298.993</b>  |
| <b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII)=(I+VI)</b>           | <b>11.385.172</b> | <b>21.209.910</b> | <b>25.909.182</b> | <b>24.909.182</b> | <b>26.901.917</b> | <b>29.054.070</b> |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

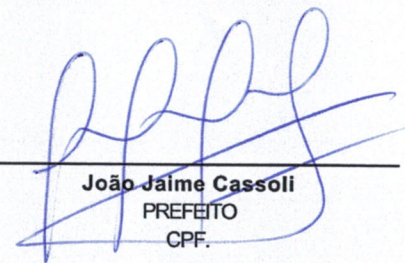
Centro

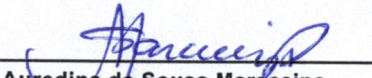
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

| DESPESAS                                                | 2013              | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              | 2018              |
|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>                        | <b>6.417.007</b>  | <b>11.954.509</b> | <b>14.482.092</b> | <b>14.130.648</b> | <b>15.261.100</b> | <b>16.481.988</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 3.373.501         | 6.284.635         | 7.654.161         | 7.216.400         | 7.793.712         | 8.417.209         |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                         | 7.220             | 13.450            | 14.526            | 14.526            | 15.688            | 16.943            |
| Outras Despesas Correntes                               | 3.036.286         | 5.656.424         | 6.813.405         | 6.899.723         | 7.451.700         | 8.047.836         |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)</b>       | <b>6.409.787</b>  | <b>11.941.059</b> | <b>14.467.566</b> | <b>14.116.122</b> | <b>15.245.412</b> | <b>16.465.045</b> |
| <b>DESPESA DE CAPITAL (XI)</b>                          | <b>4.926.950</b>  | <b>9.178.620</b>  | <b>11.344.167</b> | <b>10.719.352</b> | <b>11.576.900</b> | <b>12.503.052</b> |
| Investimentos                                           | 4.830.328         | 8.998.620         | 11.149.767        | 10.639.352        | 11.490.500        | 12.409.740        |
| Inversões Financeiras                                   | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Concessão de Empréstimos (XII)                          | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)     | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Demais Inversões Financeiras                            | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Amortização da Dívida (XIV)                             | 96.621            | 180.000           | 194.400           | 80.000            | 86.400            | 93.312            |
| <b>DESPESAS PRIM. DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b> | <b>4.830.328</b>  | <b>8.998.620</b>  | <b>11.149.767</b> | <b>10.639.352</b> | <b>11.490.500</b> | <b>12.409.740</b> |
| <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)</b>                     | <b>86.353</b>     | <b>160.871</b>    | <b>173.741</b>    | <b>150.000</b>    | <b>162.000</b>    | <b>174.960</b>    |
| <b>RESERVA DE RPPS (XVII)</b>                           | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| <b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)</b>      | <b>11.326.469</b> | <b>21.100.550</b> | <b>25.791.074</b> | <b>24.905.474</b> | <b>26.897.912</b> | <b>29.049.745</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)</b>                    | <b>58.703</b>     | <b>109.360</b>    | <b>118.108</b>    | <b>3.708</b>      | <b>4.005</b>      | <b>4.326</b>      |

  
João Jaime Cassoli  
PREFEITO  
CPF.

  
Auredina de Sousa Maracaipe  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

  
Tadeu Gonçalves Pelizari  
CONTADOR  
CRC-TO 1505/O-0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

## Pessoal E Encargos Sociais

| Ano  | Valor Nominal - R\$ Milhares | Variação % |
|------|------------------------------|------------|
| 2013 | 3.373.501                    | -          |
| 2014 | 6.284.635                    | 86,29      |
| 2015 | 7.654.161                    | 21,79      |
| 2016 | 7.216.400                    | -5,72      |
| 2017 | 7.793.712                    | 8,00       |
| 2018 | 8.417.209                    | 8,00       |

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Juros E Encargos Da Divida

| Ano  | Valor Nominal - R\$ Milhares | Variação % |
|------|------------------------------|------------|
| 2013 | 7.220                        | -          |
| 2014 | 13.450                       | 86,29      |
| 2015 | 14.526                       | 8,00       |
| 2016 | 14.526                       | -          |
| 2017 | 15.688                       | 8,00       |
| 2018 | 16.943                       | 8,00       |

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Outras Despesas Correntes

| Ano  | Valor Nominal - R\$ Milhares | Variação % |
|------|------------------------------|------------|
| 2013 | 3.036.286                    | -          |
| 2014 | 5.656.424                    | 86,29      |
| 2015 | 6.813.405                    | 20,45      |
| 2016 | 6.899.723                    | 1,27       |
| 2017 | 7.451.700                    | 8,00       |
| 2018 | 8.047.836                    | 8,00       |

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Investimentos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Despesas**

| Ano  | Valor Nominal - R\$ Milhares | Variação % |
|------|------------------------------|------------|
| 2013 | 4.830.328                    | -          |
| 2014 | 8.998.620                    | 86,29      |
| 2015 | 11.149.767                   | 23,91      |
| 2016 | 10.639.352                   | -4,58      |
| 2017 | 11.490.500                   | 8,00       |
| 2018 | 12.409.740                   | 8,00       |

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

---

## Inversoes Financeiras

| Ano  | Valor Nominal - R\$ Milhares | Variação % |
|------|------------------------------|------------|
| 2013 | -                            | -          |
| 2014 | -                            | -          |
| 2015 | -                            | -          |
| 2016 | -                            | -          |
| 2017 | -                            | -          |
| 2018 | -                            | -          |

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

---

## Amortizacao Da Divida

| Ano  | Valor Nominal - R\$ Milhares | Variação % |
|------|------------------------------|------------|
| 2013 | 96.621                       | -          |
| 2014 | 180.000                      | 86,29      |
| 2015 | 194.400                      | 8,00       |
| 2016 | 80.000                       | -58,85     |
| 2017 | 86.400                       | 8,00       |
| 2018 | 93.312                       | 8,00       |

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

---

## Reserva De Contingencia

| Ano  | Valor Nominal - R\$ Milhares | Variação % |
|------|------------------------------|------------|
| 2013 | 86.353                       | -          |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

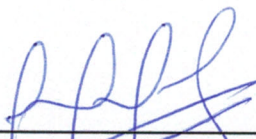
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

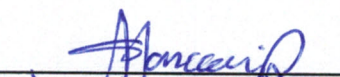
**I.a - Despesas**

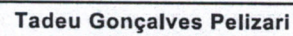
|      |         |        |
|------|---------|--------|
| 2014 | 160.871 | 86,29  |
| 2015 | 173.741 | 8,00   |
| 2016 | 150.000 | -13,66 |
| 2017 | 162.000 | 8,00   |
| 2018 | 174.960 | 8,00   |

**Nota:**

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

  
João Jaime Cassoli  
PREFEITO  
CPF.

  
Auredina de Sousa Maracaipe  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

  
Tadeu Gonçalves Pelizari  
CONTADOR  
CRC-TO 1505/O-0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

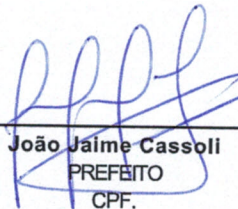
Centro

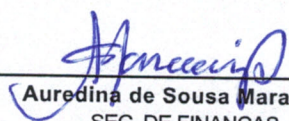
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I - Despesas**

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | R\$ Milhares      |                   |                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                                     | 2016              | 2017              | 2018              |
| <b>Despesas Correntes</b>                           | <b>14.130.648</b> | <b>15.261.100</b> | <b>16.481.988</b> |
| Pessoal E Encargos Sociais                          | 7.216.400         | 7.793.712         | 8.417.209         |
| Juros E Encargos Da Divida                          | 14.526            | 15.688            | 16.943            |
| Outras Despesas Correntes                           | 6.899.723         | 7.451.700         | 8.047.836         |
| <b>Despesas De Capital</b>                          | <b>10.719.352</b> | <b>11.576.900</b> | <b>12.503.052</b> |
| Investimentos                                       | 10.639.352        | 11.490.500        | 12.409.740        |
| Inversoes Financeiras                               | -                 | -                 | -                 |
| Amortizacao Da Divida                               | 80.000            | 86.400            | 93.312            |
| <b>Reserva De Contingencia</b>                      | <b>150.000</b>    | <b>162.000</b>    | <b>174.960</b>    |
| Reserva De Contingencia                             | 150.000           | 162.000           | 174.960           |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>25.000.000</b> | <b>27.000.000</b> | <b>29.160.000</b> |

  
João Jaime Cassoli  
PREFEITO  
CPF.

  
Auredina de Sousa Maracaipe  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

Tadeu Gonçalves Pelizari  
CONTADOR  
CRC-TO 1505/O-0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Receitas**

---

## Receita Tributaria

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | 140.477                     | -          |
| 2014 | 261.700                     | 86,29      |
| 2015 | 282.636                     | 8,00       |
| 2016 | 282.636                     | -          |
| 2017 | 305.247                     | 8,00       |
| 2018 | 329.667                     | 8,00       |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Receita de Contribuicoes

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | 67.595                      | -          |
| 2014 | 125.925                     | 86,29      |
| 2015 | 135.999                     | 8,00       |
| 2016 | 135.999                     | -          |
| 2017 | 146.879                     | 8,00       |
| 2018 | 158.629                     | 8,00       |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Receita Patrimonial

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | 32.175                      | -          |
| 2014 | 59.940                      | 86,29      |
| 2015 | 64.736                      | 8,00       |
| 2016 | 64.736                      | -          |
| 2017 | 69.914                      | 8,00       |
| 2018 | 75.508                      | 8,00       |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Receita Agropecuaria





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Receitas**

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Receita Industrial

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Receita de Serviços

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Transferências Correntes

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | 6.782.980                   | -          |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Receitas**

|      |            |       |
|------|------------|-------|
| 2014 | 12.636.296 | 86,29 |
| 2015 | 16.063.888 | 27,12 |
| 2016 | 16.063.888 | -     |
| 2017 | 17.348.999 | 8,00  |
| 2018 | 18.736.919 | 8,00  |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Outras Receitas Correntes

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | 1.739.587                   | -          |
| 2014 | 3.240.749                   | 86,29      |
| 2015 | 2.868.333                   | -11,49     |
| 2016 | 2.868.333                   | -          |
| 2017 | 3.097.800                   | 8,00       |
| 2018 | 3.345.624                   | 8,00       |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Operacoes de Credito

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Alienacao de Bens

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | 12.963                      | -          |
| 2014 | 24.150                      | 86,29      |
| 2015 | 26.082                      | 8,00       |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Receitas**

|      |        |      |
|------|--------|------|
| 2016 | 26.082 | -    |
| 2017 | 28.169 | 8,00 |
| 2018 | 30.422 | 8,00 |

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Amortizacao de Empréstimos

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Transferencias de Capital

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | 3.428.261                   | -          |
| 2014 | 6.386.650                   | 86,29      |
| 2015 | 8.115.049                   | 27,06      |
| 2016 | 7.115.049                   | -12,32     |
| 2017 | 7.684.253                   | 8,00       |
| 2018 | 8.298.993                   | 8,00       |

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Outras Receitas de Capital

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Receitas**

|      |   |   |
|------|---|---|
| 2018 | - | - |
|------|---|---|

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Receitas**

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Alienação de Bens

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Amortização de Empréstimos

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## Outras Receitas de Capital

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Receitas**

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## (R) Deduções Da Receita Tributária

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## (R) Deduções Das Receitas De Transferências Corren

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | (773.728)                   | -          |
| 2014 | (1.441.410)                 | 86,29      |
| 2015 | (1.556.723)                 | 8,00       |
| 2016 | (1.556.723)                 | -          |
| 2017 | (1.681.261)                 | 8,00       |
| 2018 | (1.815.761)                 | 8,00       |

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

---

## (R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas Corre

| Ano  | Valor Nominal -R\$ Milhares | Variação % |
|------|-----------------------------|------------|
| 2013 | -                           | -          |
| 2014 | -                           | -          |
| 2015 | -                           | -          |
| 2016 | -                           | -          |
| 2017 | -                           | -          |
| 2018 | -                           | -          |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

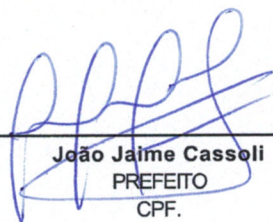
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

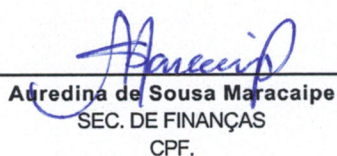
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**I.a - Receitas**

**Nota:**

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

  
João Jaime Cassoli  
PREFEITO  
CPF.

  
Auredina de Sousa Maracaípe  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

  
Tadeu Gonçalves Pelizari  
CONTADOR  
CRC-TO 1505/O-0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

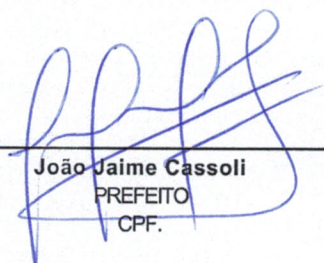
Centro

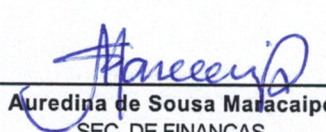
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

| ESPECIFICAÇÃO                                          | R\$ Milhares       |                    |                    |
|--------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                                        | 2016               | 2017               | 2018               |
| <b>Receitas Correntes</b>                              | <b>19.415.592</b>  | <b>20.968.839</b>  | <b>22.646.346</b>  |
| Receita Tributaria                                     | 282.636            | 305.247            | 329.667            |
| Receita de Contribuicoes                               | 135.999            | 146.879            | 158.629            |
| Receita Patrimonial                                    | 64.736             | 69.914             | 75.508             |
| Receita Agropecuaria                                   | -                  | -                  | -                  |
| Receita Industrial                                     | -                  | -                  | -                  |
| Receita de Servicos                                    | -                  | -                  | -                  |
| Transferencias Correntes                               | 16.063.888         | 17.348.999         | 18.736.919         |
| Outras Receitas Correntes                              | 2.868.333          | 3.097.800          | 3.345.624          |
| <b>Receitas de Capital</b>                             | <b>7.141.131</b>   | <b>7.712.422</b>   | <b>8.329.415</b>   |
| Operacoes de Credito                                   | -                  | -                  | -                  |
| Alienacao de Bens                                      | 26.082             | 28.169             | 30.422             |
| Amortizacao de Empréstimos                             | -                  | -                  | -                  |
| Transferencias de Capital                              | 7.115.049          | 7.684.253          | 8.298.993          |
| Outras Receitas de Capital                             | -                  | -                  | -                  |
| <b>Receitas Correntes Intra-Orçamentarias</b>          | -                  | -                  | -                  |
| Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias           | -                  | -                  | -                  |
| Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria               | -                  | -                  | -                  |
| Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias          | -                  | -                  | -                  |
| <b>Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias</b>       | -                  | -                  | -                  |
| Alienação de Bens                                      | -                  | -                  | -                  |
| Amortização de Empréstimos                             | -                  | -                  | -                  |
| Outras Receitas de Capital                             | -                  | -                  | -                  |
| <b>DEDUÇÃO</b>                                         |                    |                    |                    |
| <b>(R) Deduções Da Receita</b>                         | <b>(1.556.723)</b> | <b>(1.681.261)</b> | <b>(1.815.761)</b> |
| (R) Deduções Da Receita Corrente                       | (1.556.723)        | (1.681.261)        | (1.815.761)        |
| (R) Deduções Da Receita Tributária                     | -                  | -                  | -                  |
| (R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes  | (1.556.723)        | (1.681.261)        | (1.815.761)        |
| (R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas Correntes | -                  | -                  | -                  |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>25.000.000</b>  | <b>27.000.000</b>  | <b>29.160.000</b>  |

  
João Jaime Cassoli  
PREFEITO  
CPF.

  
Auredina de Sousa Maracaipe  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

  
Tadeu Gonçalves Pelizari  
CONTADOR  
CRC-TO 1505/O-0